



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

334

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 211

De 23 de Dezembro de 1952.

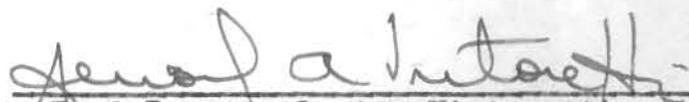
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), suplementar à verba "711/8-90-0 - Aposentadorias".

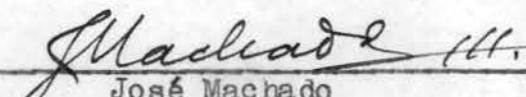
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23 de Dezembro de 1.952.


Engº Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.


José Machado
Pelo-Chefe da Secção do Exp. e Pessoal